



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

### PORTARIA Nº 549/2024

Promove a criação e a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Itaitinga-CE, em decorrência do Ato de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições regimentais, considerando as disposições contidas no expediente SEI nº 2023.0.000017968-7,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar e instalar o Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Itaitinga-CE, com funcionamento no prédio da Casa do Cidadão, situado na Rua João Ferreira Viana, nº 325, Centro, Itaitinga-CE, CEP 61.880-000.

**Art. 2º** O horário de funcionamento ocorrerá das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**Art. 3º** O(A) servidor(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Itaitinga será o(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços disponibilizados e pelas questões operacionais necessárias para o funcionamento do PID, além do atendimento ao público.

**Art. 4º** Compete ao(à) gestor(a) local da Prefeitura Municipal de Itaitinga, designado(a) nos termos do item 5.1 do Termo de Cooperação nº 47/2023, e ao(à) Juiz(íza) Eleitoral em exercício na jurisdição da 78ª Zona Eleitoral, o gerenciamento e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos no PID.

**Parágrafo único.** Caberá ao(à) Chefe de Cartório da 78ª Zona Eleitoral, com sede em Horizonte, a interlocução com a Prefeitura Municipal de Itaitinga, para zelar pela regularidade na prestação dos serviços disponibilizados no PID.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 4 de junho de 2024.

**DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 04/06/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000645543&crc=0C7C916B](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000645543&crc=0C7C916B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0000645543** e o código CRC **0C7C916B**.

2023.0.000017968-7

0000645543v4